

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE</b> Margem Direita do baixo curso do Rio Oiapoque, S/N, Caixa Postal: 039 - Bairro Bairro do Russo - Oiapoque - CEP 68980-000 Telefone:	
---	---	---

Torna-se pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado**, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de vagas para BRIGADISTA, na temática Prevenção e combate a incêndios, que atuará no PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE, em apoio à unidade de conservação federal gerida pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, tendo por base o art.12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

UNIDADE	NÍVEL	ÁREA TEMÁTICA	ESCOLAIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (MESES)	VAGAS
PARNA Cabo Orange	I	Prevenção e combate a incêndios	Ensino Fundamental incompleto	1 salário-mínimo + auxílios legais	6 (seis) meses	3
	II			1,5 salário-mínimo + auxílios legais		1

1.2. Deverá ser observada a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 28/07/2023, quanto à aplicação da reserva de vagas para pessoas negras.

1.3. O cadastro reserva será composto de 6 (seis) vezes o número total de vagas: 18 (dezoito) brigadista nível I e 6 (seis) Brigadista nível II.

1.4. Na inscrição, o candidato deverá escolher **somente uma das vagas existentes**.

1.5. O processo de seleção dos candidatos será realizado com as seguintes etapas:

1.5.1. Etapa 1 - Pré-seleção: Análise Documental.

1.5.2. Etapa 2 – Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA).

1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs).

1.7. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.8. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## **2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

2.1. Apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção; ações de sensibilização junto às comunidades locais; uso do fogo visando o manejo conservacionista da vegetação nativa; monitoramento e combate aos incêndios na vegetação no interior da unidade de conservação ou em áreas estratégicas a sua gestão.

## **3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, no **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE, localizado no município de Oiapoque, Ramal do Eddy, margem direita do Rio Oiapoque, S/N, bairro DO RUSSO no período de 20/08/2024 a 22/08/2024), nos horários de (08:00 às 18:00 h)**, ou por meio do sítio eletrônico < <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-umagentetemporarioambiental>>, e/ou pelo endereço eletrônico <parnadocaboorange@icmbio.gov.br>.

3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:

1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E - **apenas para inscritos no nível II (Chefe de Brigada)**.
3. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.
4. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e/ou cópia.
5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.
6. Cópia do comprovante de escolaridade ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
7. Certidões de antecedentes criminais da cidade/município onde reside/residiu nos últimos cinco anos: da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da jurisdição onde ocorrerá a contratação (a última certidão deve ser preenchida pelo candidato durante a inscrição com o preenchimento do **ANEXO IV - FORMULÁRIO**

## **ANTECEDENTES CRIMINAIS POLITEC).**

8. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

3.6. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.7. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.8 Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

## **4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

### **4.1. ETAPA 1 - PRÉ SELEÇÃO - ANÁLISE DOCUMENTAL (CLASSIFICATÓRIO).**

4.1.2. Será analisada a experiência (certificados, contratos, atividades, entre outros) relacionada a atividades de campo e de sobrevivência de todos os candidatos com inscrição homologa.

4.1.3. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos, com as devidas comprovações.

4.1.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo e a vaga que está concorrendo.

4.1.5. A nota máxima para as vagas de Nível I e II - em todas as áreas temáticas: será de 100 pontos, conforme critérios descritos abaixo:

### **DA PONTUAÇÃO - NÍVEL I e II (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS):**

1. Até 30 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil como **Brigadista** (1 ponto a cada mês trabalhado);
2. Até 10 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 pontos a cada mês trabalhado);
3. Até 30 pontos por cursos nas seguintes temáticas: operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque e monitor ambiental (Monitoramento da Biodiversidade). (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
4. Até 20 pontos por tempo de participação em operações diversas em atividades de apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,25 ponto a cada dia de atividade);

5. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e/ou Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 500 horas);

4.1.6. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo, não comprovarem terem participado de outras brigadas e nem possuam experiência em atividades de campo serão eliminados.

#### **4.2. ETAPA 2 - SELEÇÃO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA).**

4.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste em caminhada com bomba costal ou mochila, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória do(a) candidato(a).

4.2.2. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) consiste no manuseio de ferramentas, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

4.2.3. O Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) serão realizados no **COMUNIDADE DE VILHA VELHA DO CASSIPORÉ, MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP**, no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de (08:00 às 12:00 h), conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

4.2.4. A lista de agendamento dos(as) candidatos(as) com os respectivos horários dos testes práticos será informada aos habilitados na ETAPA 1.

4.2.5. No Teste de Aptidão Física (TAF) o(a) candidato(a) deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água ou mochila, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos, de acordo com o quadro abaixo:

-	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>
DISTÂNCIA	2.400 (dois mil e quatrocentos) metros	2.400 (dois mil e quatrocentos) metros
Tempo Máximo	35 (trinta e cinco) minutos	30 (trinta) minutos

4.3. O(a) avaliador(a) cronometrará o teste e registrará o tempo de conclusão da atividade de cada candidato(a).

4.4. Não é permitido correr, apenas caminhar. O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.5. No Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) o candidato deverá capinar e rastelar uma área em um tempo estabelecido, conforme o quadro a seguir. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

-	<b>FEMININO</b>	<b>MASCULINO</b>

Tamanho da área	3 (três) a 5 (cinco) metros	3 (três) a 5 (cinco) metros
Tempo máximo	25 (vinte e cinco) minutos	20 (vinte) minutos

4.6. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

4.7. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado ao candidato pelo avaliador.

**4.8. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, de acordo com os critérios abaixo:**

NOTA	CRITÉRIO
0 zero) até 5 (cinco)	limpeza da área capinada
0 (zero) até 3 (dois)	raspagem da área
0 (zero) até 2 (dois)	retirada do material capinado

4.9. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos no Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) será eliminado.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. O não comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

5.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

5.3. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

1. Tiver maior grau de escolaridade;
2. Tiver maior idade.

5.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação e as vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação e previsão de vagas.

5.5. O candidato aprovado e não classificado dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

## 6. RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no **ANEXO II - CRONOGRAMA**.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail <parnadocaboorange@icmbio.gov.br>; ou

6.2.2. Formato físico, no ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE, localizado no município de Oiapoque, Ramal do Eddy, margem direita do Rio Oiapoque, S/N, bairro DO RUSSO.

6.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

6.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE, localizado no município de Oiapoque, Ramal do Eddy, margem direita do Rio Oiapoque, S/N, bairro DO RUSSO, na data indicada no ANEXO II –CRONOGRAMA.

## **7. RESULTADOS**

7.1. Todos os resultados serão divulgados no **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE, localizado no município de Oiapoque, Ramal do Eddy, margem direita do Rio Oiapoque, S/N, bairro DO RUSSO**, na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental> e em edital impresso posto em lugar de grande circulação na Comunidade de Vila Velha do Cassiporé, conforme cronograma Anexo.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e obedecendo a ordem de classificação.

8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

8.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

8.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;

8.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;

8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º, da Lei nº 8.745/93;

**8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 3 (meses), até a data da nova contratação, conforme [Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024](#);**

8.2.6. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

8.2.7. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;

8.2.7.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal

Federal.

8.2.8. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;

8.2.9. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e

8.2.10. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

8.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local e data indicado no cronograma Anexo II para assinatura do contrato.

8.4. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou telefone (whatsapp) e deverá apresentar os documentos constantes relacionados abaixo:

1. Dados bancários da **conta salário** (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no **ANEXO V - LISTA DE BANCOS ACEITOS. NÃO SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA, APENAS CONTA SALÁRIO;**
2. Carteira Profissional de Trabalho - cópia da página de identificação e original;
3. Número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
4. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - original;
5. Título de Eleitor - original;
6. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
7. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física - CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) - original.

**8.5. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.**

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

9.3. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.

9.4. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do

prazo originalmente previsto.

9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.

9.7. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

9.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

**Oiapoque, na data da assinatura eletrônica.**

---

ALEXANDRE BASTOS FERNANDES LIMA

---

GABRIEL DIAS DA SILVA

---

VINÍCIUS COSMOS BENVEGNÚ

---



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Cosmos Benvegnú, Técnico Ambiental**, em 16/08/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BASTOS FERNANDES LIMA, Analista Ambiental**, em 16/08/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **19501957** e o código CRC **441265D3**.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	20/08/2024 a 22/08/2024.
Homologação das inscrições	23/08/2024.
Realização da Etapa 1	26/08/2024 e 27/08/2024.
Resultado preliminar da Etapa 1	28/08/2024.
Recurso da Etapa 1	29/08/2024 a 30/08/2024
Resultado do recurso da Etapa 1 Resultado da Etapa 1 Convocação para Etapa 2	02/09/2024.
Realização da Etapa 2	04/09/2024.
Resultado preliminar da Etapa 2	05/09/2024.
Recurso da Etapa 2	06/09/2024 a 09/09/2024
Resultado do recurso da Etapa 2 Resultado da Etapa 2	10/09/2024.
Convocação dos aprovados e assinatura dos contratos	11/09/2024 a 13/09/2024.

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE**

**ANEXO V**

**LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

**Não serão aceitas contas de bancos digitais.**

**Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Dados bancários da **conta salário** (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. **Não será aceita conta corrente ou conta poupança;**
- b) Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- c) Número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- d) Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- e) Título de Eleitor – cópia e original;
- f) Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- g) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.

O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço:  
\_\_\_\_\_, n  
a cidade de \_\_\_\_\_/AP.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE**

**DECLARAÇÃO**

(autodeclaração de escolaridade)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade BRASILEIRO, natural do estado de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que SEI LER E ESCREVER para fins de cumprimento do exigido no item 3.4, f), do Edital nº 01/2024.

Oiapoque, \_\_\_\_ de agosto de 2024.

---

**Assinatura do candidato**

\* A Resolução Nº 33 CEPE/IFSC de 2014, resolve: Art. 1º Estabelecer a prerrogativa para apresentação de autodeclaração de escolaridade no ato de matrícula em cursos de Formação Inicial e Continuada, na impossibilidade de obter um comprovante oficial, quando esta documentação não for objeto de classificação de candidatos. Art. 2º Esta Resolução não se aplica para cursos de Formação Inicial e Continuada que envolvam Educação de Jovens e Adultos